

PROJETO DE LEI Nº _____/2026

**Institui diretrizes para a promoção da educação
voltada ao respeito,
empatia e proteção animal no âmbito da rede pública
municipal de ensino de Vitória e dá outras providências.**

Art 1º ficam instituídas diretrizes para a promoção da educação voltada ao respeito, empatia e proteção animal nas unidades da rede pública municipal de ensino de Vitória.

Parágrafo único. As diretrizes de que trata esta Lei possuem caráter educativo, preventivo e formativo, com o objetivo de estimular valores de cidadania, cultura de paz e responsabilidade socioambiental.

Art 2º O Poder Executivo poderá, por meio da Secretaria Municipal de Educação, desenvolver ações pedagógicas voltadas à conscientização sobre:

- I - respeito e bem-estar animal;
- II - prevenção de maus-tratos;
- III - guarda responsável;
- IV - convivência harmoniosa entre seres humanos e animais;
- V - noções básicas sobre a legislação de proteção animal.

Art. 3º

Art3º As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas de forma transversal, respeitada a autonomia pedagógica das unidades escolares e a legislação educacional vigente.



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo instituir diretrizes educativas voltadas à promoção do respeito e proteção animal nas escolas da rede pública municipal, fortalecendo valores de cidadania e cultura de paz.

Nos termos do art. 30, I e II, da Constituição Federal, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber. A Constituição Federal, em seu art. 225, § 1º, VII, impõe ao Poder Público o dever de proteger a fauna e vedar práticas que submetam os animais à crueldade, sendo a educação instrumento essencial para a prevenção da violência.

O presente Projeto não cria obrigação administrativa específica, tampouco impõe aumento de despesas ou interfere na organização da Secretaria Municipal de Educação, limitando-se a estabelecer diretrizes de caráter educativo e autorizativo, respeitando a autonomia pedagógica das unidades escolares.

Casos recentes de violência contra animais, como o episódio amplamente divulgado envolvendo o cão conhecido como “Caramelo, evidenciam a necessidade de atuação preventiva do Poder Público por meio da educação.

Situações dessa natureza demonstram que, muitas vezes, a ausência de orientação adequada na infância acerca do respeito, da empatia e da responsabilidade na convivência com os animais pode contribuir para comportamentos inadequados e até violentos.

Se crianças e adolescentes forem instruídos, desde cedo, sobre limites, cuidado, guarda responsável e consequências legais dos maus-tratos, é possível transformar realidades e evitar que episódios semelhantes se repitam.

A escola é espaço privilegiado de formação ética e cidadã. Ao promover valores como empatia e responsabilidade, contribui-se não apenas para a proteção dos animais, mas para a construção de uma sociedade menos violenta e mais consciente.

Trata-se de medida preventiva, formativa e alinhada aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da educação e da proteção ambiental.

Diante da relevância social da matéria, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores.

Palácio Atílio Vivacqua, 06 de Março 2026

Luiz Paulo Amorim

Vereador

Partido Verde

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300330038003600330032003A005000

Assinado eletronicamente por **Luiz Paulo Amorim** em **06/03/2026 13:20**

Checksum: **C1E43BF61C13406DDEA6B7B85D768395CA0AD80CE8A9557AAE4D5EE9A978F93B**